



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 26/09/25

LEI MUNICIPAL Nº 1305/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.
7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento
vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$
1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.
02.008.00.000.0000.0.000.
02.008.26.782.0010.1.160.
NEIVA

PODER EXECUTIVO
SEC.MUN. DE OBRAS
CONVÊNIO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – EZEQUIEL

182 - 3.3.90.30.00.00 15000009
187 - 8.3.90.39.00.00

MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 400.000,00

Total da Suplementação: 1000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de
recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº
13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.54.01.90.00 Transferências de Convênios dos Estados de Infra-Estrutura em Transporte - 1.000.000,00

Total da Redução: 1.000.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1294/2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito